

Carapicuíba, 24 de abril de 2023.

Ref.: Concorrência nº 02 / 23.

Uma das empresas interessadas em participar da licitação supra, nos fez a seguinte pergunta:

“No tocante a qualificação técnica **10.3.1**, item é exigido na qualificação técnica operacional e profissional a comprovação do seguinte serviço:

1. **PISO DE CONCRETO VASSOURADO**
2. **MINI GUIA DE CONCRETO 20X7X40CM**

Conforme o TCE – Súmula Nº 24, itens semelhantes atendem exigências técnicas operacionais, como segue:

*"Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, **admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares**, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado."*

Pergunta-se:

- a) Será admitido atestados de **PISO DE CONCRETO DESEMPENDO, PISO DE CONCRETO** para comprovação de execução pretérita **PISO DE CONCRETO VASSOURADO**. Está correto o entendimento?
- b) Será admitido atestados de **GUIA PRÉ FABRICADA DE CONCRETO** para comprovação de execução pretérita **MINI GUIA DE CONCRETO 20X7X40CM**. Está correto o entendimento?"

Resposta: Serão aceitos atestados que apresentarem similaridades e características técnicas compatíveis com o solicitado.

Eliana dos Santos Soares Santana
Presidente da Comissão Permanente de Licitações